

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2819 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 25 DE OUTUBRO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	09
Extratos.....	12
Relatórios.....	

Diversos.....	15
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4550/2023

Regulamenta o grau de risco das atividades e classifica as atividades de baixo risco para fins de licenciamento Municipal

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte e microempresas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3434/2023, que Regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal, em 25 de setembro de 2023, registrada na Ata nº 03/2023, bem como as competências estabelecidas pelos parágrafos 1º a 8º do artigo 3º e Artigo 11º da Lei Municipal nº 1799/2022;  
DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 1º - A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal de Cruz Machado como:

I - baixo risco ou "baixo risco A": a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se efetuem inscrição no Cadastro Municipal;

II - médio risco ou "baixo risco B": a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco ou "baixo risco A" do in-

ciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de Licença Provisória para Localização e Funcionamento para início da operação do estabelecimento, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, na Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

III - alto risco: as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Municipal, Estadual e Federal emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações antes do início da atividade, desde que não conflitantes com as atividades previstas no Art. 4º, havendo conflito, prevalece o enquadramento de "baixo risco".

Art. 2º - Fica regulamentada o grau de risco baixo "A" das atividades econômicas, deste Decreto, para fins da inscrição no Cadastro Municipal e da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações correlatas.

§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exige as pessoas naturais e jurídicas do dever de realizar sua inscrição municipal, bem como de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, como o paga-

mento de taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa.

§ 2º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - É direito de toda pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inciso I, da lei federal 13.874 de 2019.

§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

## CAPÍTULO II

### DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 4º - Para aplicação deste decreto, serão consideradas como de baixo risco as atividades definidas no Decreto do Poder Exe-

cutivo do Estado do Paraná, sob nº 3434, de 14 de setembro de 2023 e suas alterações, ou outro instrumento que venha substituí-lo.

§ 1º O contribuinte dispensado do licenciamento que alterar ou incluir atividade não classificada como "baixo risco A" deverá solicitar a licença, na forma prevista na legislação municipal, sob pena de sofrer as sanções legais.

§ 2º A pedido do contribuinte, a Fazenda Pública poderá emitir o Termo de Dispensa da licença ou a Licença para Localização e Funcionamento, sujeito à taxa de expediente.

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 6º - Compete ao contribuinte implantar e manter as adequadas condições sanitárias, ambiental e de segurança, relativas às suas atividades econômicas, conforme prevê as legislações específicas de cada órgão, podendo o mesmo ser responsabilizado pelas condições legalmente previstas.

Art. 7º - Os requerimentos de ato público de liberação, quando exigidos, serão acompanhados de declaração unilateral do requerente, informando o conhecimento e se responsabilizando pelo cumprimento dos requisitos legais para a emissão do ato público de liberação solicitado.

Parágrafo Único - Não serão exigidos, sob pretexto de inscrição

tributária ou de quaisquer outras determinações administrativas imotivadas, requerimentos de outra natureza que resultem na frustração do direito garantido no caput deste artigo.

Art. 8º - Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento, será comunicada a Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento quando:  
I - Verificar-se a realização de atividade diferente da requerida e autorizada pela Administração Pública;

II - Por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio e segurança pública;

III - Forem prestadas falsas informações no processo de requerimento da licença;

IV - Os processos de inscrição ou alteração no Cadastro Municipal forem instruídos com a falta de documentos ou documentos falsos ou adulterados.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Nas relações entre a Administração Direta ou Indireta, e os usuários dos serviços públicos, serão presumidos como verdadeiros os documentos, informações e declarações prestados pelos cidadãos, exceto quando houver dúvida razoável quanto à veracidade do declarado, ou quando houver previsão legal em contrário.

Art. 10º - É direito do cidadão gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito comercial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

Art. 11º - Não serão exigidas, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, certidões sem previsão expressa em lei.

Parágrafo único. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI,  
Prefeito Municipal.

---



**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**  
“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) / [gabinete@pmcm.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmcm.pr.gov.br) - Site:

**DECRETO Nº: 4551/2023.**

**DATA: 25 de outubro de 2023.**

**SÚMULA:** DECRETA RECESSO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito do Município de Cruz Machado, no Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Fica Decretado Recesso no dia 03 de Novembro de 2023, em conformidade com a Legislação em vigor, para cumprimento pelos Órgãos Federais, Órgãos Estaduais e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais no **CALENDÁRIO DE 2023:**

<b>RECESSOS MUNICIPAIS</b>		
<i>03 de novembro de 2023</i>	Recesso de Finados	Recesso municipal

**Art. 2º** Os Órgão e repartições de Governo, das esferas Municipais, Estaduais e Federais deverão seguir o Recesso Municipal do dia 03 de novembro de 2023 sem Trabalho interno e Atendimento ao Público.

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a prestação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, em 25 de novembro de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 331/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 168/2023, Pregão Eletrônico nº. 88/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para reforma pisos, estruturas metálicas com fornecimento e instalação de revestimento de Tela Armada 1,5 mm para revestimento interno da piscina térmica do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, os Servidores:

Alecsandro Boiko, matrícula nº 2022.

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº

8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Con-

tratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social E Habitação, a Sra. Gabriela Lopes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma

adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 332/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 120/2023, Pregão Eletrônico nº. 45/2023, cujo o objeto é a aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde des-

ta municipalidade, a Servidora:

Rosemari Chaikoski Train, matrícula nº 1092.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconfor-

me com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;



III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de outubro de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 333/2023**  
DATA: 25 de outubro de 2023.

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso de suas legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a psicóloga abaixo relacionada para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do processo de Recrutamento de Cuidador (a) Residente e de Auxiliar de Cuidador(a) Residente da Casa Lar de Cruz Machado – PR, por meio do Processo de Seletivo Simplificado nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de processo nº 129/2023.

Psicóloga – Rosilene Pinto– CRP 08/09691

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Psicológica ao final do processo deverá emitir Atestado Psicológico, indicando se o candidato está “apto” ou “inapto” para o desempenho adequado das atividades inerentes à função do cargo pretendido.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação Psicológica deverá, ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, dar conhecimento do resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

Artigo 3º - Esta Comissão se manterá constituída durante a vigência do referido Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se!

Cruz Machado/PR, 25 de outubro de 2023.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 334/2023**  
DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesses particulares para o servidor Kennedy Drumond de Alvarenga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, KENNEDY DRU-



MOND DE ALVARENGA (matr. nº 1592), portador da Carteira de Trabalho nº 2398334/0020-PR e RG 11.112.280-6/PR, admitido em 18/04/2017, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, artigo 86, seção III, Licença para Tratar de Interesses Particulares por um período de até dois anos, a contar do dia 20 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 25 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CRENCIAMENTO 004/2023

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo, documentação para o credenciamento objetivando a contratação de empresa, para prestação de serviço especializado de médico pediatra para realização de consultas pediátricas ambulatoriais junto ao Centro de Saúde, bem como nas dependências do Hospital Municipal Santa Terezinha, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 26/10/2023 das 13:00 (treze) horas até dia 27/11/2023 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser ob-

tido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 25 de outubro de 2023

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da Comissão de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PROCESSO 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria nº 232/2023, torna público, que a licitação regida pelo Edital 71/2023, objeto do processo é a aquisição de pedra portuguesa ou mosaico português nas cores preto e branco, as quais serão destinadas para recuperação de calçadas e passeios das praças e acessos diversos do município, com data de abertura no dia 04/10/2023 às 13h30min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame

Cruz Machado, 25 de outubro de 2023.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 88/2023

**PROCESSO nº. 168/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para reforma pisos, estruturas metálicas com fornecimento e instalação de revestimento de Tela Armada 1,5 mm para revestimento interno da piscina térmica do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 26/10/2023 às 13:30 horas do dia 16/11/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:31 às 13:59 horas do dia 16/11/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 16/11/2023

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site

[www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br/link\\_licitacoes](http://www.pmcm.pr.gov.br/link_licitacoes).

Cruz Machado, 25 de outubro de 2023

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2023**

**PROCESSO nº 169/2023**

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa objetivando o Registro de Preço para aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados para uso em pacientes em tratamento médico no Hospital Santa Terezinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e Unidades de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 do dia 26/10/2023 às 08:00 horas do dia 17/11/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/11/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do

dia 17/11/2023

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br/link\\_licitacoes](http://www.pmcm.pr.gov.br/link_licitacoes).

Cruz Machado, 25 de outubro de 2023

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90/2023**

**PROCESSO nº. 170/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e passeios, bem como elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O

processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 26/10/2023 às 08:00 horas do dia 20/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 20/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/11/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.brlink](http://www.pmcm.pr.gov.brlink) licitações.

Cruz Machado, 25 de outubro de 2023

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.  
91/2023

PROCESSO nº. 171/2023

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus novo (0km) ano/modelo 2023 completo, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 26/10/2023 às 13:00 horas do dia 20/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:29 horas do dia 20/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 20/11/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações,

Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.brlink](http://www.pmcm.pr.gov.brlink) licitações.

Cruz Machado, 25 de outubro de 2023

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito





**EXTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 279/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JM LICITA-  
ÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta  
licitação a contratação de em-  
presa especializada objetivando  
a aquisição de material escolar  
personalizado para alunos da  
Rede Básica de Ensino, através  
da Secretaria de Educação des-  
ta municipalidade, em seus itens  
conforme justificativa e especi-  
ficações constantes do Anexo I  
deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outu-  
bro de 2023 a 24 de OUTUBRO  
de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$  
21.482,80 (vinte um mil quatro-  
centos e oitenta dois reais e oi-  
tenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-  
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-  
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
JM LICITAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 280/2023  
PROCESSO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: PRINTSUL CO-  
MERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta  
licitação a contratação de em-  
presa especializada objetivando  
a aquisição de material escolar  
personalizado para alunos da  
Rede Básica de Ensino, através  
da Secretaria de Educação des-  
ta municipalidade, em seus itens  
conforme justificativa e especi-  
ficações constantes do Anexo I  
deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outu-  
bro de 2023 a 24 de OUTUBRO  
de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$  
35.055,00 (trinta cinco mil e cin-  
quenta e cinco reais

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-  
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-  
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
PRINTSUL COMERCIO ATACA-  
DISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 281/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: EVL COMER-  
CIO IMPORTAÇÃO E EXPOR-  
TAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta  
licitação a contratação de em-  
presa especializada objetivando  
a aquisição de material escolar  
personalizado para alunos da  
Rede Básica de Ensino, através  
da Secretaria de Educação des-  
ta municipalidade, em seus itens  
conforme justificativa e especi-  
ficações constantes do Anexo I  
deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outu-  
bro de 2023 a 24 de OUTUBRO  
de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$  
22.496,00 (vinte dois mil quatro-  
centos e noventa seis reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-  
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-  
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
EVL COMERCIO IMPORTA-  
ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 282/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-  
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LPS DISTRI-  
BUIDORA LTDA



OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 24 de OUTUBRO de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 11.464,20 (onze mil quatro e sessenta quatro reais e vinte centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
LPS DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 283/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: B. A. EDITORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material escolar

personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
B. A. EDITORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 284/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta seis reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
COMERCIAL PALMEIRAS  
LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 285/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MVA BRINDES LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos

reais)

tória, Estado do Paraná.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADA  
JLV COMERCIO DE PRODUTOS  
ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
MVA BRINDES LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 286/2023  
PROCESSO Nº 145/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
073/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 52.430,00 (cinquenta dois mil e quatrocentos e trinta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-



## DIVERSOS



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Av. Antonio Viana – Centro – Cruz Machado, PR

84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09

0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OITIVA - CONSULTA PÚBLICA PARA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR.**

O Departamento Municipal de Cultura de Cruz Machado-PR, através de seu Diretor(a) de Educação e Cultura, **comunica** que estão abertos os preenchimentos das oitivas da Lei Paulo Gustavo através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/JtWXdfmdFPzC7wZa7> a ser realizado a partir da data da publicação com duração de **7 dias**, com ampla divulgação entre os fazedores de Cultura, levando em conta o **Mapeamento de cultura (C-Cultura)**, o mesmo também pode ser preenchido presencialmente na sede da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ANEXO A BIBLIOTECA MUNICIPAL, situada na Avenida Antonio Viana, sn, Centro.

CRUZ MACHADO, 25 DE OUTUBRO DE 2023



Documento assinado digitalmente

MARINA KRUL

Data: 25/10/2023 09:43:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MARINA KRUL**  
Diretora de Educação e Cultura

---



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Municipal de Cultura**

Avenida Antonio Viana – Centro – Cruz Machado – PR  
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
 Fone (42) 3554-1222, ramal 224 - E-mail: cultura@pmcm.pr.gov.br  
 www.p m c m . p r . g o v . b r



**PROJETO ARTESÃOS DE CRUZ MACHADO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>1. Identificação</b>	
Nome do empreendedor de Arte:	
Telefone Celular/Whatsapp:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
RG:	CPF:
Email:	
<b>2) Identificação da(s) técnica(s) utilizadas:</b>	
<input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Artes plásticas <input type="checkbox"/> Desenho/Grafite	
<input type="checkbox"/> Vidro <input type="checkbox"/> Mosaico <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> Patchwork <input type="checkbox"/> Costura/bordado	
<input type="checkbox"/> Couro <input type="checkbox"/> Crochê/tricô <input type="checkbox"/> Artesanato sustentável <input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Bijuteria <input type="checkbox"/> Madeira/MDF <input type="checkbox"/> Entalhe	
<input type="checkbox"/> Outro, especificar:	
<b>03) Quantidade de Peças a serem Disponibilizadas para a Exposição (01 a 10 peças)</b>	
<input type="checkbox"/> 01 peças <input type="checkbox"/> 02 peças <input type="checkbox"/> 03 peças <input type="checkbox"/> 04 peças <input type="checkbox"/> 05 peças <input type="checkbox"/> 06 peças <input type="checkbox"/> 07 peças <input type="checkbox"/> 08 peças <input type="checkbox"/> 09 peças <input type="checkbox"/> 10 peças.	

Confirmo que li e aceito todos os termos do regulamento Do Projeto Artesãos de Cruz Machado e autorizo o uso das minhas peças artesanais em fotos, vídeos, exposições na sede da prefeitura, Departamento de Cultura e demais outros meios de rede sociais.

Cruz Machado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura e do artesão/trabalhador manual)



25/10/2023 11:16

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SÁIDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Halina Krajewska	524	21/10/2023	21/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H22	acompanhamento transferência/avaliação paciente
Paulino Comin	450	22/10/2023	22/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Paulino Comin	450	19/10/2023	19/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Paulino Comin	450	20/10/2023	20/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Araucária	Logan BBL-9453	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Andressa Laiara de Almeida	2034	20/10/2023	20/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Araucária	Logan BBL - 9453	Curso/Capacitação
Andressa Laiara de Almeida	2034	25/10/2023	27/10/2023	2	180.00	180.00	180.00	Curitiba	Logan BBL - 9453	Curso/Capacitação
Glacir Luis Waligura	474	24/10/2023	24/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Claudir Vonei Filipiak	581	24/10/2023	24/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	24/10/2023	24/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	24/10/2023	24/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	24/10/2023	24/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	24/10/2023	24/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	24/10/2023	24/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckeivicz	441	23/10/2023	23/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	24/10/2023	24/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	24/10/2023	24/10/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	24/10/2023	24/10/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes

